**ANEXO III – Modelo do Termo de adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)**

**MODELO DE TERMO DE ADESÃO A SER ENVIADO PARA ASSINATURA DO PREFEITO**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO**

**CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**CAMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL DO ESTADO DE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, REQUERIDO PELO MUNICIPIO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

**TERMO DE ADESÃO Nº XXX**

**PROCESSO Nº XXX**

O **MUNICÍPIO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo/a Prefeito/a, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,portador/a da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, mediante o presente **TERMO requer sua** **ADESÃO** ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, na conformidade da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente Termo, o MUNICIPIO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ adere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, tendo por objetivo:

I – formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional;

II – estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;

III – promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional; e

IV – assegurar a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ obriga-se a promover o integral cumprimento das normas que regulamentam o SISAN, no âmbito de suas atribuições, conforme o disposto no Decreto nº 7.272, de 2010, especialmente:

I – assegurar que a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional tenha atribuições similares à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

II – apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar que este tenha formato e atribuições similares às do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

III – elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de um ano, com base nas disposições constantes no Decreto nº 7.272, de 2010, e nas diretrizes emanadas de sua Conferência e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – exercer a interlocução e pactuação com a CAISAN, participando do Fórum Bipartite, por meio da respectiva Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre os mecanismos de gestão e de cooperação para implementação integrada dos planos nacional, estaduais, distrital e municipais de segurança alimentar e nutricional;

V – monitorar e avaliar os programas e as ações de sua competência, bem como fornecer informações à sua Câmara Governamental Intersetorial e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTAMENTO**

O MUNICÍPIO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara que efetuará os ajustes **(listar os ajustes definidos no parecer da CAISAN Estadual, se for o caso)** que forem considerados necessários à efetivação de sua adesão e permanência no SISAN.

**LOCAL, DIA/MÊS/ANO**

**Prefeito (a) Municipal**

Testemunhas:

|  |
| --- |
| Nome: |
| CPF: |

|  |
| --- |
| Nome:  |
| CPF: |